

Em 5 de Dezembro de 1952

Lei nº 31/52

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguir.
Le Sei:

Artº 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a posse definitiva de um terreno Municipal ao Sr. Antonio Athanazio da Silva, cujo terreno deverá medir 10 (dez) metros de frente por 40 (quarenta) metros mais ou menos da frente aos fundos.

Artº 2º.- O terreno citado no artigo 1º desta lei, representará a indenização por parte da Prefeitura Municipal ao Sr. Antonio Athanazio da Silva, referente a um rancho coberto de telhas construído pelo referido senhor, à avenida Beira-Mar.

Artº 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 5 de Dezembro de 1952.-

a) Isabel Ferreira Silva
Secretaria da Prefeitura